



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

EDITAL

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N.º 9911/2024 OEI/SEBRAE-MEMP

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 09 de maio de 2024, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de abertura das propostas do Procedimento Simplificado em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de Melhor Técnica e Menor Preço, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 09 de maio de 2024.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 26/04 até às 10h00 do dia 09/05/2024
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 03/05/2024
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 13/05/2024
Prazo para Comunicação da Adjudicação	Até 15/05/2024
Prazo para apresentação de Recursos	Até 20/05/2024
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação.	Até 10/06/2024

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de plataforma web, contendo os seguintes serviços: licença de uso, hospedagem, customização de layout, tráfego para usuários, fornecimento de conteúdo e manutenção da plataforma, com vistas ao atendimento das necessidades de capacitação e treinamento do projeto de Fortalecimento das políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência

OEI

Anexo B - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Anexo C - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo D - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E - Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção.

Anexo F – Minuta do Contrato

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 03 (três) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas Técnica e de Preço, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade deste Procedimento Simplificado, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 7 (sete) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar este Procedimento Simplificado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação do Procedimento Simplificado.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Procedimento Simplificado todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto deste Procedimento Simplificado.

3.2. Não poderão participar deste Procedimento Simplificado a empresa/instituição que:

a. for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades comerciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

c. ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a concorrência;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

d. ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalhos escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;

vii) Danos ambientais

e. condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

f. condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

OEI

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

- a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**
- b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

- a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 9911/2024 – OEI/SEBRAE-MEMP
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

OEI

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.31, devendo os 02 (dois) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 9911/2024 – OEI/SEBRAE-MEMP.
EMPRESA:

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 9911/2024 – OEI/SEBRAE-MEMP.**

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 03 (três) arquivos em PDF, contendo:

- Arquivo nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Arquivo nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Arquivo nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA ECONÔMICA**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

OEI

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Registro atualizado da empresa junto ao órgão responsável do Departamento da Polícia Federal – DPF.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OEI

b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 119.608,11 (cento e dezenove mil e seiscentos e oito reais e 11 centavos), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

e) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado/s de Capacidade Técnica, Contrato/s, declaração/ões que comprove ter a empresa proponente aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)

OEI

- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos a serem apresentados na Proposta Técnica serão aqueles descritos nas alíneas “a” e “b”, do subitem 9.5, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

7. DA PROPOSTA ECONÔMICA

7.1. A proposta de preço, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com base nos serviços especificados no Item 3 – Especificações Técnicas do Objeto, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, expresso em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

7.2. Em havendo empate no certame, será realizado sorteio em sessão pública para decidir o vencedor.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério de Adjudicação será o **Melhor Técnica e Menor Preço**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas técnicas e de preço serão avaliadas conforme disposto no itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital.

9.2 – Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- 1º Maior nota Proposta Técnica;
- 2º Menor preço;
- 3º Maior nota Experiência da Empresa
- 4º Maior nota Experiência Responsável Técnico.
- 5º Sorteio e sessão pública.

OEI

10 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

10.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado final ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

10.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

11.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de apelação ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

12– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Procedimento Simplificado, no total estimado de R\$ 598.040,58 (quinhentos e noventa e oito mil e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), para um período de 01 (um) ano, estando devidamente reservados à conta Projeto “SEBRAE-MEMP-MEMP - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS VOLTADAS AO EMPREENDEDORISMO CLIMÁTICO NO BRASIL”.

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

13 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

OEI

13.1 – Em havendo prorrogação da vigência e se essa prorrogação superar 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, emitido pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

14.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua convocação.

14.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar o Procedimento Simplificado.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

Haverá exigência de garantia de execução de contrato no percentual de 5% do valor do contrato, podendo a licitante vencedora optar por uma das modalidades indicadas na legislação nacional que trata de Contratações Públicas.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

16.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

16.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A participação no presente Procedimento Simplificado evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

17.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

17.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito deste Procedimento Simplificado.

17.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 – Os casos omissos deste Procedimento Simplificado serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

17.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília, 25 de abril de 2024.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário



ANEXO “A”

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 9911/2024 OEI/SEBRAE-MEMP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA WEB PARA EDUCAÇÃO E EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Pessoa Jurídica

1. OBJETO

Contratação de plataforma web, contendo os seguintes serviços: licença de uso, hospedagem, customização de layout, tráfego para usuários, fornecimento de conteúdo e manutenção da plataforma, com vistas ao atendimento das necessidades de capacitação e treinamento do projeto de *Fortalecimento das políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil*.

2. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional.

Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas.

Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Com base nisso, a OEI orienta seu trabalho no campo da ciência em três áreas principais: Divulgação e educação científica, Geração e transferência de conhecimento e Fortalecimento das políticas no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parcerias entre nações, compartilhando conhecimento e recursos, são essenciais para avançarmos mais rápido e enfrentarmos desafios globais e regionais de maneira eficaz.

Com isso, devemos valorizar a diplomacia científica, pois ela não só fortalece as relações internacionais, mas também nos permite enfrentar questões científicas complexas de maneira conjunta e sustentável. Em um contexto em que o Brasil está no centro das discussões climáticas globais, com seu papel de liderança na COP30 e no G20, em 2024 e 2025, o projeto Fortalecimento das Políticas voltadas ao Empreendedorismo Climático no Brasil, em parceria com o SEBRAE e o MEMP, visa o fortalecimento das políticas com foco no empreendedo-

OEI

rismo climático e representa um passo fundamental para aproveitar as oportunidades econômicas significativas e promover a sustentabilidade no Brasil.

A criação de uma política de apoio ao empreendedorismo climático não é apenas pertinente, mas crucial, em um contexto global no qual a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental se tornaram prioridades inegociáveis.

O empreendedorismo climático no âmbito de economias em desenvolvimento, como a brasileira, enfrenta desafios substanciais. A simples quantificação do número de empreendedores atuantes nesse setor e a compreensão de sua distribuição regional representam tarefas complexas, mas de grande importância.

Essas ações são fundamentais para avaliar o impacto das iniciativas existentes e para identificar oportunidades de investimento e otimização. Além do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o recém-criado Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte desempenha um papel de relevância central na transformação dos ecossistemas das micro e pequenas empresas (MPEs).

Conforme estabelecido pelo Decreto Nº 11.725 de 4 de outubro de 2023, o Ministério possui competências e responsabilidades bem definidas, sendo um ator estratégico na promoção de um ambiente propício aos empreendedores e na implementação de políticas que estimulem o crescimento dessas empresas, que desempenham um papel vital na economia nacional.

Por meio de uma atuação estratégica conjunta com a OEI e o Ministério poderá catalisar a inovação, o desenvolvimento sustentável e a inclusão econômica, gerando oportunidades para que as MPEs prosperem e contribuam de maneira significativa para o progresso econômico do país. Um dos objetivos essenciais do projeto é mapear e identificar os empreendedores climáticos no Brasil, fornecendo insights cruciais para o aprimoramento contínuo das políticas destinadas a fortalecer o ecossistema de negócios. Adicionalmente, o projeto busca explorar o vasto potencial de investimento climático, superar as barreiras que restringem o crescimento desses empreendimentos e promover práticas sustentáveis.

Para atender aos Resultados 2.2 e 2.3 do referido projeto, a saber - Implementação de Programas de Capacitação e Treinamento, é fundamental contar com uma plataforma web robusta e adaptável, que possa não apenas hospedar, mas também personalizar e apoiar a execução de uma variedade de atividades educacionais e eventos virtuais.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento, customização, suporte e manutenção dessa plataforma é justificada pelos seguintes motivos:

- **Expertise Especializada:** Uma empresa especializada traz conhecimento técnico e experiência no desenvolvimento e gerenciamento de plataformas educacionais online. Isso garante que a plataforma seja não só tecnicamente adequada, mas também pedagogicamente eficaz para atender às necessidades específicas de capacitação de empreendedores climáticos.
- **Customização:** Cada aspecto dos programas de capacitação e treinamento requer uma abordagem personalizada. A empresa contratada poderá adaptar a plataforma para incluir funcio-

OEI

nalidades específicas, como módulos de aprendizagem para inovação, tecnologias limpas, gestão sustentável e acesso a mercados, que são essenciais para a capacitação dos empreendedores climáticos.

- **Escala e Acessibilidade:** Uma plataforma web bem desenvolvida pode alcançar empreendedores em todo o país, removendo barreiras geográficas e permitindo uma participação mais ampla. Isso é crucial para workshops, webinars e cursos que precisam ser acessíveis tanto presencialmente quanto online.
- **Integração de Parcerias:** A capacidade de integrar e colaborar com instituições de ensino, incubadoras e aceleradoras é vital. Uma plataforma personalizada pode facilitar essas parcerias, proporcionando ambientes colaborativos e recursos compartilhados.
- **Suporte Contínuo e Manutenção:** A tecnologia está em constante evolução, e o suporte contínuo garante que a plataforma permaneça atualizada, segura e funcional. A manutenção preventiva e o suporte rápido são cruciais para a continuidade dos programas de capacitação e para evitar interrupções no processo de aprendizagem.
- **Desenvolvimento de Materiais Educativos:** A plataforma deve suportar a criação e distribuição de diversos materiais educativos, como guias, manuais e vídeos, e permitir atualizações e adições contínuas para refletir as últimas tendências e informações no campo da sustentabilidade e inovação climática.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para fornecer e gerenciar uma plataforma web personalizada é uma estratégia chave para alcançar os objetivos de capacitação e treinamento, garantindo que os empreendedores climáticos recebam uma educação de qualidade, acessível e relevante, apoiando assim o desenvolvimento sustentável e a inovação climática no país.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e quantitativos do objeto:

ITEM Serviço Unidade Periodicidade

- 1 Licença de uso da plataforma 1 Anual
- 2 Hospedagem da plataforma 1 Anual
- 3 Customização da plataforma 1 Única
- 4 Tráfego para até 1.000 usuário ativos por mês 12 Mensal
- 5 Fornecimento de conteúdo 12 Mensal
- 6 Suporte 12 Mensal

3.2. As seguintes funcionalidades devem ser fornecidas pela contratada, requisitos para a contratação:

- a. Plataforma de ensino à distância;
- b. Hospedagem da plataforma;
- c. Personalização, operação, manutenção e administração do sistema hospedado e demais componentes da solução;
- d. Suportar e configurar a solução permitindo o funcionamento de dispositivos móveis de EaD;

OEI

- e. Fornecer cópias de segurança dos dados e configurações do sistema conforme política de backup de maneira automatizada para a contratante;
- f. Emitir relatório diário com todas as informações solicitadas pelo contratante, tais como:
 - i. Nome do curso;
 - ii. Em qual categoria se enquadra (conforme definições a serem customizadas);
 - iii. Carga horária;
 - iv. Nome, matrícula e demais dados dos participantes;
 - v. Frequência dos participantes;
 - vi. Notas;
 - vii. Backup dos conteúdos produzidos;
 - viii. Relação de quais certificados foram emitidos;
- g. Customizar o layout da interface da ferramenta de EAD, de acordo com leiaute a ser fornecido pela contratante;
- h. Operar em regime de 24h/7 dias por semana, com disponibilidade para suporte;

3.3. A plataforma deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Portal de Gerenciamento de Conteúdo de Aprendizagem e Eventos (Online e Híbridos), com as seguintes características:
 - Permitir o controle de acesso das aulas por meio de usuário e senha.
 - Possuir layout responsivo (Web Learning) para ser acessado por TVs, desktops, notebooks, smartphones ou tablets em quaisquer sistemas operacionais.
 - Permitir cadastrar a quantidade mínima de 5000 (cinco mil) alunos/ano.
 - Permitir cadastrar a quantidade mínima de 1000 (mil) cursos/ano.
 - Permitir tráfego mensal ilimitado.
 - Permitir o espaço de armazenamento mínimo de 10000GB.
 - Permitir a personalização e a emissão online de certificado.
 - Possuir arquitetura dividida hierarquicamente em: Instituição, Conteúdos, Salas, Grupos e Participantes.
 - Permitir o gerenciamento de perfis de acesso Administrador com a seguinte hierarquia: Administradores de Instituição, Administradores de Salas, Observadores, Publicadores de Conteúdo e Tutores.
 - Permitir o gerenciamento de perfis de acesso Tutor/Professor e Observador de Sala.
 - Permitir o gerenciamento de perfis de acesso contemplando alunos, professores, tutores, observadores e administradores do sistema e grupo.
 - Permitir o gerenciamento de alunos, desempenhos e matrículas.
 - Permitir o envio de notificações por e-mail.
 - Permitir o gerenciamento de conteúdo, salas, grupos e participantes.
 - Permitir conteúdo do tipo: vídeo, textos, podcast, documentos (pdf, doc, docx, txt, ppt, pptx), imagens e áudios.
 - Permitir conteúdo incorporado (Embed) de vídeos e áudios, além de link do Youtube ou Vimeo.
 - Possuir biblioteca virtual para permitir o download de arquivos autorizados.
 - Possuir proteção de conteúdo contra pirataria e downloads não autorizados.
 - Possuir DRM (Gerenciamento de Direitos Digitais), impedindo a pirataria de vídeos e cursos.
 - Deve permitir criação de tutoria online e debates por curso.

OEI

- Deve permitir personalização das aulas de forma online, sem a necessidade de utilização de códigos de programação.
- Permitir criação de avaliações de conteúdo SRS (sistema de repetição espaçada) e prova.
- Permitir a configuração de nota base para aprovação.
- Permitir que cadastramento de banco de questões, possibilitando que elas sejam sorteadas aleatoriamente no momento da prova.
- Permitir que as questões de múltipla escolha sejam publicadas aleatoriamente.
- Permitir a importação e matrícula de alunos em lote através de planilhas ou arquivos csv.
- Permitir o reset de senha de um usuário.
- Possuir agrupamento de alunos por grupos.
- Possuir versionamento de conteúdo.
- Possuir fórum de dúvidas nos cursos os quais o usuário estiver inscrito.
- Permitir ser usado o domínio do contratante. Exemplo: cursos.contratante.gov.br.
- Possuir interface whitelabel, possuindo customização total do layout do portal com a identidade visual da instituição.
- Possibilitar a emissão de relatórios em níveis gerenciais de atividades nos cursos oferecidos e de forma geral dos matriculados, com possibilidade de salvar em excel e PDF.
- Possuir guia de ambientação ao aluno para uma ambientação prévia, com todas as orientações básicas sobre a metodologia, os recursos, as normas de funcionamento e de avaliação do curso para auxiliar na organização do estudo.
- Disponibilizar Chat e sistema de Help Desk para atendimento on-line a usuários; Tutoria e monitoria.
- Possuir manual do Administrador, Tutor e Usuário.
- Possibilitar cadastro customizado de alunos com seus próprios campos configuráveis de um CMS, incluindo listas personalizadas para campos específicos.
- Possibilitar a configuração de tela inicial com iframe customizado.
- Possibilitar integração com Azure SAML para login usando active directory.
- Possibilitar integração com PayPal e PagSeguro para gestão de pagamentos e consequente matrícula ou cadastro em grupo mediante aprovação do pagamento.
- Possibilitar moderação de chat, permitindo que um administrador apague mensagens de usuários.
- Possibilitar bloco de notas personalizado por curso, permitindo que o aluno possa fazer anotações enquanto faz o curso.
- Possibilitar agendamento de porções de um conteúdo que só são liberadas após data e horário configurados pelo administrador.
- Possibilitar identificadores flutuantes (cpf, id do aluno, usuário, IP) por cima dos vídeos, que mitigam o risco de algum participante gravar sua própria tela para ter acesso a conteúdos.
- Possibilitar configuração de prazo máximo para conclusão de um conteúdo, sendo esse desabilitado uma vez que o tempo for expirado (um administrador poderá estender o prazo por aluno).
- Possibilitar configuração de categorias de conteúdos em modo "trilha", exigindo que os participantes completem os conteúdos de forma sequencial.
- Possibilitar a Anonimização de Dados conforme a (LGPD), método de preservação de informações privadas ou confidenciais por meio da exclusão ou codificação de identificadores que vinculam indivíduos aos dados armazenados.

OEI

- Possibilitar a Pseudonimização e Criptografia de Dados, conforme a (LGPD), além de possuir Política de Privacidade, Uso e Consentimento e processos de segurança, referente as senhas de usuários que são criptografadas, utilizando Bcrypt e SHA-256.
- Possuir Autenticação de Redes e Controle de Acesso Controle de acesso às ferramentas, definido por permissões específicas. Integrável e gerenciável por meio de APIs com Token JWT.

Compatível com SAML 2.0 para logon único e AD.

- Possuir Procedimentos de Backup e Restauração além de Política e processos de backup homologados, o que permite fazer restaurações, incrementais, diferenciais ou completas a qualquer momento em caso de uma falha.
- Possuir reproduzidor de vídeo com as seguintes características: Não possuir anúncios antes, depois ou sobre seus vídeos; Dolby Vision e compatibilidade com 4K e HDR; Controle da velocidade de reprodução; Carregamento e download de transcrições; Legendas ocultas automáticas; Edição de transcrição; Customização do layout do player; Criação de Capítulos; Possibilidade de incluir no Player uma marca d'água; Compatibilidade com player de terceiros e Vídeo interativo; Customização de identidade visual do reproduzidor para utilizar o esquema de cores do contratante.
- Possuir suporte com as seguintes características: Base de conhecimento de autoatendimento.
- Acesso à Central de Ajuda com artigos e instruções passo a passo sobre como realizar tarefas e solucionar problemas; Suporte por e-mail; Suporte por bate-papo para eventos ao vivo; SLA de 99,9% de tempo de atividade; Suporte por telefone e whatsapp.
- Possuir infraestrutura homologada em uma cloud global composta por dois componentes principais: a infraestrutura física e os componentes de rede de conexão. A conectividade da rede deve ter seus datacenters em alta disponibilidade, baixa latência, escalabilidade e os avanços mais recentes na infraestrutura de nuvem.
- Possibilitar a criação de palestras ao vivo, vídeo conferências, webinars, podcasts, chats e conteúdos ao vivo e previamente gravados.
- Solução criada para diminuir custos e garantir a segurança de todos os envolvidos, onde os palestrantes participam através de onde estiver, assim como toda a sua audiência.
- Possuir a criação de Webinars e Eventos online com as seguintes características: Ferramentas de transmissão de evento; Transmissão simultânea; Criação de Enquetes, perguntas e respostas; Bate-papo com o público; Página de Inscrições de participantes; Convites e e-mails de lembrete da marca; Condição da transmissão com dados em tempo real; Possibilitar até 10 (dez) Palestrantes convidados online; Integração com Software de codificação Studio e liberação de uso com até 3 (três) licenças incluídas; Carregamento de CSV; Moderação de perguntas e respostas; Ativação de backup de transmissões.
- Possibilitar a criação de Estandes Virtuais com diversas opções como 2D, 3D, 360° e mais.
- Possibilitar a criação de Gamificação, para engajar os alunos com jogos, quizzes e distribuição de prêmios aos participantes que se destacarem por sua interação com o evento.
- Possibilitar Live Streaming, para que haja uma plenária em uma Live Streaming com chat ao vivo e campo exclusivo para perguntas.
- Possibilitar a Tradução Simultânea, do evento em vários idiomas.
- Possibilitar a Ambientação Online, com a criação de Lobby e Hall em formato de cards 2D ou 3D estático, sempre priorizando uma excelente experiência para os convidados em um evento.
- Portal Colaboração, com as seguintes características:

OEI

- Permitir que os alunos adicionem outros como alunos em seu perfil de colaboração.
- Possibilitar Follow / Unfollow suportando o formato como Twitter/Facebook.
- Possibilitar Feed de notícias, bate-papo e notificações e atualizações de perfil em tempo real.
- Permitir que os usuários possam compartilhar qualquer postagem de forma pública ou privada.
- Permitir que os alunos possam compartilhar áudio (podcast), arquivos, imagens, vídeos, links, enquetes, artigos.
- Permitir que os alunos possam compartilhar links do YouTube, Vimeo, SoundCloud.
- Permitir que os alunos possam receber notificações de outros alunos quando eles: Curtirem, Compartilharem, Comentarem ou @mencionarem um aluno.
- Permitir que os alunos possam receber notificações de som para novas mensagens.
- Permitir que os alunos possam configurar a sua privacidade a qualquer momento.
- Permitir que os alunos possam postar #Hahtags em postagens, comentários e conversas de bate-papo.
- Permitir que os alunos possam usar mencionar outros alunos em suas postagens.
- Permitir que os alunos possam carregar imagens e as exibirem como uma galeria.
- Permitir que os alunos possam criar grupos para ficarem em contato com os membros do grupo e compartilhar histórias com eles.
- Permitir que os alunos possam criar páginas agora como o Facebook.
- Permitir que os alunos possam usar Sorrisos / Emoticons em Mensagens, Comentários e Chat.
- Permitir que os alunos possam bloquear outros alunos impedindo-os de conversar uns com os outros.
- Permitir que os alunos possam criar capas e avatares para perfis de usuário/página/grupo.
- Permitir que os alunos possam usar selo de verificação no perfil e nas páginas.
- Permitir que os alunos possam pesquisar em tempo real da caixa de pesquisa unificada para #hashtags, postagens, páginas e grupos.
- Permitir que os alunos possam cortar postagem de texto longo como o Facebook.
- Permitir Design responsivo para tela Retina (otimizado para iPhone 5 e outros dispositivos iOS).
- Permitir que o sistema possa sugerir novos alunos (para novos usuários), Páginas para curtir e Grupos para participar.
- Permitir que os alunos possam acessar o sistema por aplicativos de visualização na web para Android e IOS.
- Possibilitar o trabalho com URLs amigáveis para SEO.
- Possibilitar o desligamento do sistema (Ativar e desativar todo o site).
- Possibilitar o registro (Ativar e desativar o registro).
- Possibilitar enviar e-mail de ativação (Ativar/desativar e-mail de ativação após o registro).
- Possibilitar envio de emails por SMTP (Habilitar/Desabilitar o sistema de e-mail SMTP).
- Possibilitar segurança por reCAPTCHA (ativado Ativar e desativar o reCAPTCHA).
- Possibilitar que a plataforma funcione de forma multilíngue usando 'gettext' (suporte árabe e design RTL).
- Possibilitar o gerenciamento de traduções. O administrador pode adicionar/editar/excluir traduções de idiomas.
- Possibilitar que o sistema tenha Cache. Sistema de cache avançado para todo o sistema e os modelos de visualização que garantem carregamento rápido para todo o site.

OEI

- Possibilitar o gerenciamento de alunos, seus membros, edição, detalhes de perfil e verificação de qualquer um deles.
- Possibilitar o gerenciamento de páginas. Gerencie páginas que seus alunos criaram.
- Possibilitar o gerenciamento de categorias de páginas. O administrador pode adicionar/editar/excluir diferentes categorias para páginas.
- Gerenciar grupos Editar ou excluir grupos criados pelo usuário
- Possibilitar o gerenciamento de relatórios.
- Possibilitar o gerenciamento de alunos/páginas verificadas. O administrador pode tornar qualquer aluno/página como verificada.
- Possibilitar o gerenciamento pelo administrador de páginas estáticas, onde pode adicionar/editar/excluir páginas estáticas como sobre, privacidade, termos.
- Possibilitar o gerenciamento de Sistema de Anúncios podendo adicionar/editar/excluir anúncios para todo o sistema com diferentes locais.
- Possibilitar o gerenciamento de Temas. O administrador pode adicionar/editar/excluir temas.
- Possibilitar o gerenciamento de estatísticas sobre registros de alunos, mensagens, comentários reportados e curtidas.
- Possibilitar o gerenciamento o uso de APIs para que os alunos criem aplicativos e usem o login com recurso e recuperem informações do usuário.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Os serviços de hospedagem e manutenção devem ser fornecidos 24h por dia, 7 dias por semana.

4.2. Os serviços de suporte remoto deverão estar disponíveis no mínimo de segunda a sexta, das 9 às 21h.

4.2.1. No caso da abertura de chamados técnicos pela Contratante, a Contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para resolução do chamado, contados da abertura do chamado.

4.3. A plataforma deverá ser entregue à contratante em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, ainda que pendente de customização.

4.4. Os serviços de customização deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos após o envio do material pela contratada.

5. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor da contratação decorrente deste Termo de Referência está estimado em **R\$ 598.040,58**, pelo período de 12 (doze) meses, vide detalhes expressos na Nota técnica.

OEI

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos de suporte pela contratante por meio de ligação telefônica, por e-mail ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.2. A contratada deverá observar rigoroso sigilo quanto à documentação produzida e manipulada no ambiente da plataforma EAD, especialmente no que se refere aos conteúdos produzidos protegidos pela legislação de direitos autorais.

6.3. A contratada deverá:

6.3.1 Fornecer documentos, procedimentos operacionais, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas de internet e intranet, ou qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação ou repassada à contratada;

6.3.2 Permitir a transferência de conhecimento para a OEI acerca das soluções implementadas durante a vigência do contrato. Deve possibilitar a migração desses dados para uma base de padrão aberto com capacidade de ser reconhecida por outros softwares, com vistas a diminuir a dependência tecnológica em relação à CONTRATADA.

6.3.3 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados.

6.3.4 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

6.3.5 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

V. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Serviço	Qtde	Prazo Entrega	Prazo Pagamento	Valor estimado %
Produto 01	¼ do projeto apresentado (Produto 1)	1	30 dias após assinatura do contrato	10 dias após apresentação da NF	25%
Produto 02	¼ do projeto apresentado (Produto 1)	1	90 dias após assinatura do contrato	10 dias após apresentação da NF	25%
Produto 03	¼ do projeto apresentado (Produto 1)	1	180 dias após assinatura do contrato	10 dias após apresentação da NF	25%
Produto 04	¼ do projeto apresentado Produto 1)	1	200 dias após assinatura do contrato	10 dias após apresentação da NF	25%

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. São requisitos para avaliação das propostas técnicas:

1. Experiência da Empresa

2. Experiência do Responsável Técnico do contrato indicado pela empresa

9.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.3. A Proposta Técnica deverá observar as seguintes características:

1. Identificação da PROPONENTE

2. Datada

3. Assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da PROPONENTE, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.4. A proposta técnica poderá conter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, com qualquer tipo de formatação.

9.5. A PROPONENTE deverá apresentar a proposta técnica com base nas seguintes orientações:

Experiência:

a) Comprovação de experiência da empresa proponente na elaboração e execução, de projetos similares ao do objeto deste projeto voltados para instituições/empresas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca.

OEI

b) Experiência do Responsável Técnico do Contrato indicado pela empresa: O profissional técnico responsável pela execução do contrato indicado pela empresa deverá apresentar:

i) Graduação em análise e desenvolvimento de sistema e/ou similares, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ii) Experiência comprovada de no mínimo 5 anos no gerenciamento, ou execução de projetos similares, ao objeto deste projeto, por meio de atestados, contratos de prestação de serviços, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca de sua realização.

9.6. A PROPONENTE deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos a seguir:

1. Experiência da Empresa
2. Experiência do responsável técnico do contrato indicado pela empresa

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Serão levados em conta pela Comissão Interna, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

Quesito 1 - Experiência da Empresa

a) Experiência em trabalhos semelhantes ao objeto de contratação

1. Experiência de no mínimo 02 (dois) trabalhos no gerenciamento ou na execução de projetos similares ao objeto deste projeto. **10 (dez) pontos**
2. Experiência de no mínimo 03 (três) trabalhos no gerenciamento ou na execução de projetos similares ao objeto deste projeto. **35 (trinta e cinco) pontos**
3. Experiência de no mínimo 5 (cinco) trabalhos no gerenciamento ou na execução de projetos similares ao objeto deste projeto. **50 (cinquenta) pontos**

Pontuação Máxima 50 (cinquenta) pontos

Quesito 2 - Experiência do responsável técnico do contrato indicado pela empresa

1. Experiência de no mínimo 02 (dois) trabalhos no gerenciamento ou na execução de projetos similares ao objeto deste projeto. **10 (dez) pontos**
2. Experiência de no mínimo 03 (três) trabalhos no gerenciamento ou na execução de projetos similares ao objeto deste projeto. **35 (trinta e cinco) pontos**
3. Experiência de no mínimo 05 (cinco) trabalhos no gerenciamento ou na execução de projetos similares ao objeto deste projeto. **50 (cinquenta) pontos**

Pontuação Máxima 50 (cinquenta) pontos

10.1. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

OEI

1. Experiência da Empresa – **50 (cinquenta) pontos**.
2. Experiência do responsável técnico do contrato indicado pela empresa **50 (cinquenta) pontos**

PONTUAÇÃO TOTAL - 100 (cem pontos)

Observação: nos quesitos 1 (experiência) e 2 (experiência do responsável técnico do contrato indicado pela empresa), consideram-se como projetos similares ao objeto deste projeto:

- Desenvolvimento de Sistemas de Aprendizado Eletrônico (e-Learning): Plataformas que oferecem serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de aprendizado online, incluindo customização, hospedagem e fornecimento de conteúdo educativo. Esses sistemas são frequentemente usados para treinamento e capacitação em diversos setores.
- Plataformas de Gestão de Conteúdo (CMS): Criação e manutenção de sistemas de gerenciamento de conteúdo. Essas plataformas frequentemente incluem customização de layout, hospedagem e manutenção.
- Soluções de Webinars e Conferências Online: Plataformas para webinars e conferências online que ofereçam serviços de hospedagem, gestão de tráfego de usuários e fornecimento de conteúdo interativo.
- Serviços de Cloud Computing e SaaS (Software as a Service): Soluções em nuvem ou SaaS, especialmente aquelas que fornecem plataformas customizáveis, gestão de tráfego, e manutenção.

10.2. Será desclassificada a Proposta Técnica que não alcançar, no total, o mínimo de **60 (sessenta) pontos**.

10.3. A Pontuação Técnica de cada PROPONENTE corresponderá à soma dos pontos dos 02 (dois) - quesitos: Experiência e Experiência do responsável técnico do contrato indicado pela empresa.

10.4. A Pontuação da PROPONENTE será considerada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte equação:

ÍNDICE TÉCNICO - IT

$$IT = (PTE/MaPT) \times \text{Peso}$$

Onde:

PTE = Pontuação Técnica em Exame

MaPT = Maior Pontuação Técnica

Peso = 7

ÍNDICE DE PREÇO - IP

$$IP = (MePP / PPE) \times \text{Peso}$$

Onde:

MePP = Menor Proposta de Preço

OEI

PPE = Proposta de Preços em Exame

Peso = 3

10.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescentes de suas Notas Finais.

NOTA FINAL = (IT + IP) x100

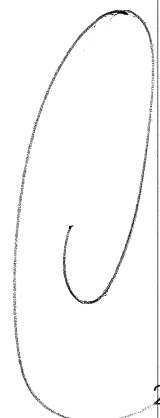
11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse previamente manifestado de ambas as partes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetarão o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

12.2 O CONTRATO não implica em renúncia de nenhum dos privilégios e imunidades reconhecidos à OEI, nos ordenamentos dos países em que esta Organização possui atividade, principalmente ao Acordo de Sede, promulgado por meio do Decreto nº 5.128, de 6 de julho de 2004, bem como o Acordo Básico de Cooperação, promulgado pelo Decreto Presidencial nº 8.289, de 25 de julho de 2014 e o Decreto nº 7.503, de 24 de junho de 2011, internalizou o Convênio de Santo Domingo (Ata de Registro dos Estatutos OEI), assinado em 31 de outubro de 1956.



OEI

ANEXO "B"

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 9911/2024 OEI/SEBRAE-MEMP

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 20...

Nome e assinatura do declarante



OEI

ANEXO “C”

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO N°. 9911/2024 OEI/SEBRAE-MEMP

M O D E L O

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO "D"

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 9911/2024 OEI/SEBRAE-MEMP

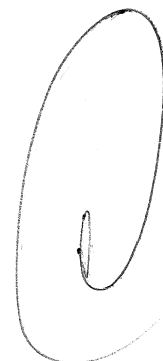
MODELO

Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)



ANEXO “E”

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº. 9911/2024 OEI/SEBRAE-MEMP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:

CNPJ da Proponente:

Nome completo do Representante Legal:

Número CPF Representante Legal:

Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) violar direitos de propriedade intelectual;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OEI

Contratação durante um procedimento de contratação;		
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
i) fraude;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ii) corrupção;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OEI

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Local e data

Assinatura
Nome



OEI

ANEXO "F"

PROCEDIMIENTO SIMPLIFICADO N°. 9911/2024 OEI/SEBRAE-MEMP

MINUTA DE CONTRATO

A large, handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'Q' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.

CONTRATO N° / 2024 – OEI / SEBRAE-MEMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, no âmbito do Programa/Projeto SEBRAE-MEMP-MEMP - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS VOLTADAS AO EMPREENDEDORISMO CLIMÁTICO NO BRASIL e tendo em vista o que consta no Processo Simplificado nº 9911/2024 – OEI/SEBRAE-MEMP, Termo de Referência nº 9911, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de plataforma web, contendo os seguintes serviços: licença de uso, hospedagem, customização de layout, tráfego para usuários, fornecimento de conteúdo e manutenção da plataforma, com vistas ao atendimento das necessidades de capacitação e treinamento do projeto de Fortalecimento das políticas voltadas ao empreendedorismo climático no Brasil., conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A" , do Edital do Procedimento Simplificado nº 9911/2024 OEI-SEBRAE-MEMP e proposta da Contratada n., datada de .., que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente Contrato vincula-se ao Processo Simplificado nº 9911/2024 – OEI-SEBRAE-MEMP e Termo de Referência nº 9911, bem como a proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais, a serem pagas em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- V. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deverá possibilitar a abertura de chamados técnicos de suporte pela contratante por meio de ligação telefônica, por e-mail ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- b) A contratada deverá observar rigoroso sigilo quanto à documentação produzida e manipulada no ambiente da plataforma EAD, especialmente no que se refere aos conteúdos produzidos protegidos pela legislação de direitos autorais.
- c) A contratada deverá:
 - c.1 Fornecer documentos, procedimentos operacionais, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas de internet e intranet, ou qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação ou repassada à contratada;
 - c.2 Permitir a transferência de conhecimento para a OEI acerca das soluções implementadas durante a vigência do contrato. Deve possibilitar a migração desses dados para uma base de padrão aberto com capacidade de ser reconhecida por outros softwares, com vistas a diminuir a dependência tecnológica em relação à CONTRATADA.
 - c.3 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados.
 - c.4 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
 - c.5 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser cria-

OEI

dos e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

e) A entidade licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir seu uso.

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.

h) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Simplificado nº 9911/2024 – OEI/SEBRAE-MEMP.

j) Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

k) Responder perante as CONTRATANTES por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade.

CLAUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter absoluta confidencialidade sobre as informações e a documentação que ambas fornecem uma à outra ou têm acesso durante a prestação do serviço.

Subcláusula Primeira - Ambas as partes concordam em não divulgar, ou direta ou indiretamente, usar as informações e conhecimentos adquiridos, derivados do relacionamento contratual acordado entre as partes em outros serviços que não são objeto deste contrato.

Subcláusula Segunda - As partes devem adotar as medidas de segurança necessárias para que seus funcionários, fornecedores e empregados deste último ou colaboradores, mesmo após a rescisão de seus respectivos contratos, cumpram essa obrigação.

Subcláusula Terceira - As informações fornecidas pelo OEI não serão usadas pelo Contratado para qualquer finalidade que não esteja relacionada à execução deste contrato.



Essas informações não podem ser divulgadas, vendidas ou cedidas, arrendadas ou de qualquer forma exploradas comercialmente ou não, por, ou em nome da Contratada, nem durante a vigência do contrato nem após sua rescisão.

CLAÚSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

Este contrato estará sujeito às regulamentações locais vigentes quanto à proteção de dados pessoais.

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas.

Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

CLAÚSULA OITAVA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

OEI

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a Subcontratação, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência das Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferiores períodos de acordo com a partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

Subcláusula Única - Em havendo prorrogação da vigência e se essa prorrogação superar 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser reajustado com base no Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente do Banco e agência indicada pela Contratada, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

OEI

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Subcláusula Terceira – A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2024, correrão à conta do 1. Projeto SEBRAE-MEMP-MEMP - Fortalecimento das Políticas Voltadas ao Empreendedorismo Climático no Brasil; Resultado 2.3 - Facilitação do Acesso a Recursos Financeiros; Atividade 2.3.3 - Desenvolver um portal online que conecte empreendedores a oportunidades de mecanismos de financiamento inovadores (blended finance etc.) e forneça informações sobre os requisitos de cada oportunidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentou garantia contratual, na modalidade “.....”, no valor de R\$ (.....) correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Subcláusula Única- Em havendo prorrogação da vigência, a Contratada deverá atualizar a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 3, da Subcláusula Primeira abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

Subcláusula Primeira - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

1 - Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

2 - Multa:

OEI

a. de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b. Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (dois) anos, ocorrendo alguma/s das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula Segunda - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Terceira - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindo de forma amigável pelas partes, devendo ser informado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus ou multa e sem que lhe seja aplicada qualquer penalidade.

Subcláusula Única – Constituirão motivos para rescisão/extinção unilateral do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - lentidão do seu cumprimento, levando o executor do contrato comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, do fornecimento ou da obra, nos prazos estipulados no termo do contrato;

OEI

VII - o atraso injustificado no início do serviço;

VIII - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista no Termo de Referência, Anexo "A", do Edital do Procedimento Simplificado nº 9911/2024 – OEI-SEBRAE-MEMP.

X – enquadrar-se, durante a execução do contrato, nas situações de exclusão previstas no subitem 9.2 do Procedimento de Contratação da OEI; e

XI – inadimplência das obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

OEI

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

OEI

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília (DF), de de 2024.

Diretor da OEI no Brasil
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

